



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Proc. nº 2014/00062310

345
J.B.

(319/2014-E)

CGJ



**PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO -
REITERAÇÃO DE ARGUMENTOS JÁ
AFASTADOS – CERTIFICAÇÃO DO
INCRA QUE É ANTERIOR ÀS
ALTERAÇÕES FEITAS NO MEMORIAL
DESCRITIVO – PEDIDO NEGADO.**

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça,

Trata-se de pedido de reconsideração de decisão que negou provimento ao recurso e indeferiu a averbação de georreferenciamento, em razão de falta de comprovação nos autos de aprovação pelo INCRA de alterações que foram realizadas no memorial descritivo (fls. 330/331 e 338/342).

OPINO.

O pedido de reconsideração deve ser indeferido.

O certificado expedido pelo INCRA e juntado aos autos é de 2009. Anterior, portanto, aos memoriais descritivos modificados, datados de fevereiro de 2013 (fls. 258/283).

Reitere-se que o fato as alterações serem ínfimas não autoriza que se dispense a certificação do INCRA. Independentemente dos argumentos da parte, a certificação formal pelo INCRA é obrigatória e, por óbvio, só pode ser dada por certidão expedida posteriormente à confecção do memorial submetido à análise.



346
J.B.

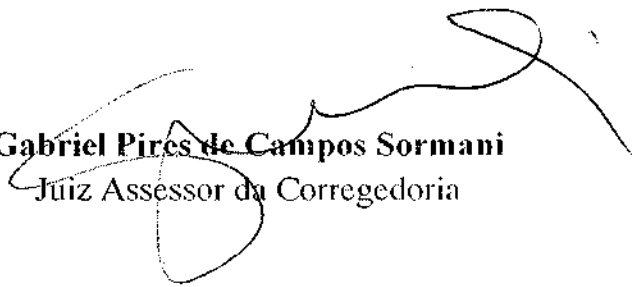
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Proc. nº 2014/00062310

Tudo isso foi tratado no parecer anteriormente aprovado, de forma que, no nosso entendimento, nada há a ser reconsiderado.

Pelo exposto, o parecer que respeitosamente submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência é no sentido de negar a reconsideração.

Sub censura.

São Paulo, 21 de outubro de 2014.


Gabriel Pires de Campos Sormani
Juiz Assessor da Corregedoria



34#

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Proc. n° 2014/00062310

CONCLUSÃO

Em 22 de outubro de 2014, faço estes autos conclusos ao Desembargador **HAMILTON ELLIOT AKEL**, DD. Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Eu, AB (Andréa Belli Freitas), Escrevente Técnico Judiciário do GATJ 3, subscrevi.

Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, que adoto, nego o pedido de reconsideração.

Publique-se.

São Paulo, 22 OUT 2014

HAMILTON ELLIOT AKEL

Corregedor Geral da Justiça